



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 042778/2021-SES/DF

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Política Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto de 25 de agosto de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 118-A, pg. 01, e a empresa **LABS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE – LTDA**, CNPJ nº **25.178.555/0001-59**, denominada CONTRATADA, com sede SIBS Quadra 3 Conj. C LOTE 9/11, CEP: 17136-303, Telefone 3036-7801 e-mail: atendimento@labsdist.com, neste ato representada por **RAUL DUARTE**, portador(a) do RG nº RA071752320193 MD DF, inscrito(a) no CPF nº 034.923.371-39, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (13413528), da Proposta da empresa **(54322587)**, Ratificação da Dispensa de Licitação SES/SUAG/DAESP/GEAQ (54600613), Pedido de Aquisição de Material - PAM 5-18/PAM004202 (12979685), Autorização de Fornecimento de Material - AFM 5-21/AFM000344 (54965238), Autorização de Despesa e Empenho SES/SUAG (55270493), Nota de Empenho 2021NE01591 (56761177), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo **DISCOS-TIRAS DE GRADIENTES**, por Dispensa de Licitação em razão do valor, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Projeto Básico (13413528), da Proposta da empresa **(54322587)**, Ratificação da Dispensa de Licitação SES/SUAG/DAESP/GEAQ (54600613), Pedido de Aquisição de Material - PAM 5-18/PAM004202 (12979685), Autorização de Fornecimento de Material - AFM 5-21/AFM000344 (54965238), Autorização de Despesa e Empenho SES/SUAG (55270493), Nota de Empenho 2021NE01591 (56761177), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, **que passam a integrar o presente Termo.**

3.2. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CMM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
1	100324	339102	1	12	FR	DISCO, ACIDO NALIDIXICO, 30 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
2	201312	340909	2	24	FR	DISCO, LINEZOLIDA, 30 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
3	201316	339707	1	12	FR	DISCO, PIPERACILINA/TAZOBACTAM,100/10 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
4	35502	340915	1	12	FR	DISCO, FOSFOMICINA, 200MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
5	35503	339690	1	12	FR	DISCO, AZITROMICINA, 15 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
6	4521	408537	1	12	FR	DISCO ISOLADO DE NITROFURAZONA 50 MCG - 50 UNIDADES
7	4534	396014	3	36	FR	DISCO, CIPROFLOXACINA, 5 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
8	4535	339114	1	12	FR	DISCO, NITROFURANTOINA, 300 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
9	4539	329745	1	12	FR	DISCO, CLORANFENICOL, 30 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
10	4744	340913	2	24	FR	DISCO, ERITROMICINA, 15 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
11	4747	340903	1	12	FR	DISCO, RIFAMPICINA, 5 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
12	4756	339695	1	12	FR	DISCO ISOLADO DE OFLOXACINA 5MCG - 50 UNIDADES
13	4757	340890	3	36	FR	DISCO, CLINDAMICINA, 2 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
14	4761	408316	3	36	FR	DISCO, GENTAMICINA, 10 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
15	4771	339699	1	12	FR	DISCO, NORFLOXACINA, 10 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
16	4779	396259	2	24	FR	DISCO, AMICACINA, 30MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
17	7301	334988	3	36	FR	DISCO, POLIMIXINA B, 300 UI, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
18	8290	340914	1	12	FR	DISCO, FURAZOLIDONA, 100 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
19	8291	408316	1	12	FR	DISCO ISOLADO DE GENTAMICINA 120MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS
20	8323	344296	1	12	FR	DISCO, ESTREPTOMICINA, 300 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
21	95268	405250	1	12	FR	DISCO, BACITRACINA, 0,04 UI, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
22	95269	339706	1	12	FR	DISCO, NOVOBIOCINA, 5 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
23	95270	340898	1	12	FR	DISCO, OPTOQUINA, 5 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS
24	95337	339697	2	24	FR	DISCO, LEVOFLOXACINA, 5 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida neste Contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. Deverão ser entregues 25% dos produtos em 60 dias, 25% em 90 dias, 25% em 120 dias e 25% em 150 dias, após o ateste de recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora do certame. Os dias são contados corridos.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.3.1. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em português;

4.3.2. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número do lote, a data de validade, tipo de esterilização (se for o caso), o nome comercial de forma legível em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor, artigo 31 que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores";

4.3.3. **Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO". No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização. Preconiza-se a utilização de etiquetas invioláveis;**

4.3.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

4.3.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme art.15, § 7º, inc. III, da Lei nº 8.666/93;

4.3.6. Apresentar no ato da entrega de cada parcela cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro;**

4.3.7. Data limite do prazo de validade a ser aceito pelo destinatário quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega nos locais indicados, não deverá ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade;

4.3.8. Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes;

4.4. LOCAL DE ENTREGA

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, conforme especificado na Nota de Empenho.

- **FARMÁCIA CENTRAL:** PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000. Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira de 08h as 12h e 14h as 17h.
- **OBS:** Os produtos deste Projeto Básico não podem ser enviados via correio.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 5.948,40 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)** procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100324	339102	DISCO, ACIDO NALIDIXICO, 30 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	12	R\$ 13,85	R\$ 166,20
3	201316	339707	DISCO, PIPERACILINA/TAZOBACTAM,100/10 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	12	R\$ 13,85	R\$ 166,20
4	35502	340915	DISCO, FOSFOMICINA, 200MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	12	R\$ 17,30	R\$ 207,60
5	35503	339690	DISCO, AZITROMICINA, 15 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS R\$ 12,2833 R\$	FR	12	R\$ 13,85	R\$ 166,20

			147,3996 06 4521/ 408537 12FR DISCO ISOLADO DE NITROFURAZONA 50 MCG - 50 UN				
7	4534	396014	DISCO, CIPROFLOXACINA, 5 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCO	FR	36	R\$ 13,85	R\$ 498,60
8	4535	339114	DISCO, CLORANFENICOL, 30 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA,	FR	12	R\$ 13,85	R\$ 166,20
9	4539	329745	DISCO, CLORANFENICOL, 30 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA,	FR	12	R\$ 13,85	R\$ 166,20
10	4744	340913	DISCO, ERITROMICINA, 15 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	24	R\$ 13,85	R\$ 332,40
11	4747	340903	DISCO, RIFAMPICINA, 5 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	12	R\$ 13,85	R\$ 166,20
12	4756	339695	DISCO ISOLADO DE OFLOXACINA 5MCG - 50 UNIDADES	FR	12	R\$ 13,85	R\$ 166,20
13	4757	340890	DISCO, CLINDAMICINA, 2 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	36.	R\$ 13,85	R\$ 498,60
14	4 4761	408316	DISCO, GENTAMICINA, 10 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	36.	R\$ 13,85	R\$ 498,60
15	5 4771	339699	DISCO, NORFLOXACINA, 10 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	12	R\$ 13,85	R\$ 166,20
16	4779	396259	DISCO, NORFLOXACINA, 10 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	24	R\$ 13,85	R\$ 332,40
17	7301	334988	DISCO, POLIMIXINA B, 300 UI, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCO	FR	36	R\$ 17,30	R\$ 622,80
18	8290	340914	DISCO, FURAZOLIDONA, 100 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	12	R\$ 27,20	R\$ 326,40
19	8291	408316	DISCO ISOLADO DE GENTAMICINA 120MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS	FR	12	R\$ 43,23	R\$ 518,76
21	95268	405250	DISCO, BACITRACINA, 0,04 UI, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	12	R\$ 18,70	R\$ 224,40
23	95270	340898	DISCO, OPTOQUINA, 5 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	12	R\$ 18,82	R\$ 225,84
24	95337	339697	DISCO, LEVOFLOXACINA, 5 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTACAO: FRASCO 50 DISCOS	FR	24	R\$ 13,85	R\$ 332,40

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10304620225960001
III	Elemento de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	138003463
V	Valor Inicial:	6.987,72
VI	Nota de Empenho:	2021NE01591
VII	Data de Emissão:	26/02/2021
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Global

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir de sua assinatura.

9. **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, *caput*, da Lei 8.666/93.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa

10.2. Emitir “Aceite” do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida neste Contrato;

10.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Contrato;

10.4. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;

10.5. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Contrato;

10.6. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;

10.7. Conferir os produtos entregues e verificar a conformidade com a Nota de Empenho emitida ao fornecedor.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Contrato e seus anexos, e de acordo com as demais condições previstas no item 3.2 deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 11.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.9. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.10. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente do Edital;
- 11.11. Cumprir com o disposto na Lei nº 6176 de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 13.2. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO AMIGÁVEL

- 14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

- 16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

- 17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
- 17.2. Os executores do contrato serão indicados pela SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE/SES, após a conclusão do processo. Caberão a estes executores as atribuições contidas no Decreto nº 32.598/10.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL DUARTE, Usuário Externo**, em 15/03/2021, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 17/03/2021, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA NOBREGA DANTAS - Matr.16801237, Testemunha**, em 18/03/2021, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO SANTOS GOMES - Matr.1687017-4, Testemunha**, em 18/03/2021, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **57086625** código CRC= **B5D6C07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF